

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Estado do Paraná - Brasil

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

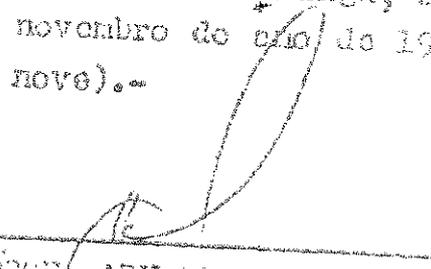
LEI N.º

-722/69-

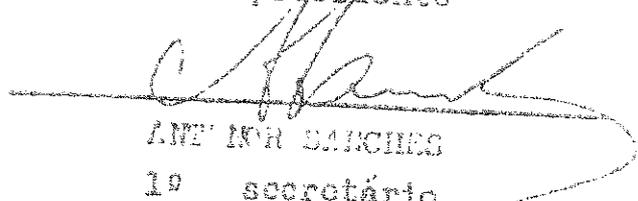
CÂMULA: Declara de Utilidade Pública a "CASA MATERNA EVANGÉLICA DE MARINGÁ".-

- Art. 1º - Fica, por força desta lei, declarada de "Utilidade Pública" a CASA MATERNA EVANGÉLICA DE MARINGÁ. -
- Art. 2º - Fica ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer outorga do respectivo diploma. -
- Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maringá, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de ano de 1969, (mil novecentos e sessenta e nove).-


PROF. ARY DE LINA

-presidente


ANTENOR SANCHES

1º secretário